CORREGEDORIA DO INTERIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 01/2013-CJCI

Belém, 21 de junho de 2013.

Dispõe sobre a análise dos relatórios gerenciais obtidos com periodicidade mínima trimestral através do sistema LIBRA das varas de inquéritos policiais, e varas com competência criminal com demonstração do número das prisões em flagrante, temporárias e preventivas, indicando o nome do preso, o número do processo, a data e a natureza da prisão, unidade prisional, a data e o conteúdo do último movimento processual.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Provimento nº. 002/2013-CJCI, de 05 de Junho de 2013, que r egulamenta, com fulcro no art. 2º, §1º, da Resolução nº. 66/2009, do CNJ, a dispensa do envio por meio físico do relatório com demonstração do número das prisões em flagrante, temporárias e preventivas, e de internações provisórias, substituindo-se pela obtenção da informação através do sistema LIBRA;

RESOLVE instituir a seguinte:

ORDEM DE SERVIÇO

- 1. Determinar que o (a) servidor (a) Chefe da Unidade Judiciária da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, CJCI, sob a supervisão dos Juízes auxiliares da CJCI, realize trimestralmente a análise dos relatórios gerenciais das Varas com competência Criminal, observando as datas de movimentação dos processos de presos provisórios.
- 1.1. Da análise dos relatórios do item 1, e com vistas ao cumprimento do previsto no art. 2º, da Resolução nº. 66, do CNJ, o (a) Chefe da Unidade Judiciária da CJCI, verificará a ausência de movimentação em processos com prisões processuais temporárias ou provisórias por período superior a 30 (trinta) dias, devendo expedir ofício através de e-mail conforme modelo constante no anexo I da presente Ordem de Serviço ao magistrado responsável pela unidade judiciária o alertando acerca da paralisação.
- **1.2.** Verificando, o (a) Chefe da Unidade Judiciária da CJCI, a ausência de movimentação em processos com prisões processuais temporárias ou provisórias por período superior a <u>60 (sessenta) dias</u>, deverá emitir o relatório da situação da prisão e encaminhá-lo a um dos Juízes auxiliares da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior para as medidas pertinentes.
 - 2. A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Ofício nº. ______ de ______ de ______.

À sua Excelência

Magistrado (a) XXXXXXXXXXXXXX.

Juiz (a) de Direito da XX Vara da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX.

Senhor Juiz,

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**, e com fulcro na Resolução nº. 66/2009, do CNJ; e Provimento nº. 002/2013-CJCI, este Órgão Correicional verificou,

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 5305/2013 - Segunda-Feira, 15 de Julho de 2013

através de relatório gerencial obtido do sistema LIBRA, que no (s) processo (s) abaixo relacionado (s) consta (m) prisão (ões) temporária (s) ou provisória (s) sem movimentação processual a mais de **30 (trinta) dias** .

		Nome do preso		Natureza da	Unidade	Data do
		ou internado	Data da prisão	prisão ou	prisional	último
	Processo nº.		ou internação	internação	ou de	movimento
					internação	processual
01.						
02.						
03.						
04.						

Alertamos Vossa Excelência acerca da situação para que observe as medidas cabíveis à movimentação processual, e quanto à pertinência da prisão cautelar.

Salienta-se que o presente ofício tem caráter informativo, dispensando-se resposta.

Atenciosamente,

Juiz (a) Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior